



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI

CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco (PI), sediada na Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, Sigefredo Pacheco – Piauí, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e demais legislação aplicável.

Entrega das propostas: Até as 13h00min de 31/01/2025.

Meio: Presencial (protocolo) e E-mail – sigefredo.cpl@gmail.com

As informações e os procedimentos desta Dispensa serão executados pelo **Setor de Licitações, nesta Prefeitura**, no Endereço Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, Sigefredo Pacheco – Piauí.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS DE CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS E OUTROS.

1.1.A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	QDE.	UNID.	V. UNIT. R\$.	V. TOTAL R\$
01	Manutenções de ar condicionados de 9.000 a 18.000 Btus	160			
02	Instalações de ar condicionado de 9.000Btus à 18.00Btus	40			
03	Manutenção em climatizadores, frízeres, bebedouros, geladeiras	40			
04	Instalações e manutenções em ventiladores	200			
05	Carga de gás - R22, R410a e R32	50			
TOTAL R\$					



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI

CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com



2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos em até **24h** antes do início da disputa, preferencialmente pelo e-mail: sigefredo.cpl@gmail.com

3. DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

3.1. A participação na presente Dispensa se dará mediante envio de propostas para o setor de licitação da Prefeitura de Sigefredo Pacheco-PI;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail ou presencial, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá conter a indicação do **VALOR UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM, e VALOR TOTAL DA PROPOSTA e ainda:**

- a) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a) considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) A proposta deverá ser formulada conforme constante no **Anexo**, especificando o número do processo de compras que consta no Edital;
- d) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no **Anexo**.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A empresa declarada vencedora deverá enviar a documentação de habilitação até 24 (vinte e quatro) horas depois de solicitado. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. DOCUMENTAÇÃO

- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI

CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com



- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).

5.3. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta da(s) seguinte(s)

Fpm, Icms, fundeb, Qse, Fmas, Fms custeio, Arrecadação Municipal e Outros.	Elemento de despesa 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
--	--

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante no setor financeiro, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela Administração, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

8.3. O pagamento será liberado, definitivamente, pela Secretaria Requisitante após a conferência do setor solicitante que verificará a compatibilidade do(s) produto (s) ofertado(s) com o(s) produto (s) licitado(s);

8.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;

8.5. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI

CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2 Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento.

9.3 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

Sigefredo Pacheco-PI, 27 de janeiro 2025.

Secretário(a) Municipal de Administração

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI

CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com



1. OBJETIVO

1.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS DE CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS E OUTROS.

1.2. O procedimento administrativo para aquisição de bens comuns encontra-se amparado no Art. 75 da lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

1.3. A realização da despesa ocorrerá por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de 2024.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. fornecimento será conforme a demanda de consumo da Prefeitura de Sigefredo Pacheco-PI.

1.6. O fornecedor deverá estar legalmente estabelecido e explorar ramo de atividade pertinente.

1.7. A prestação dos serviços/fornecimento de produtos deverão ser no prazo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação, na sede do Município de Sigefredo Pacheco-PI.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. projeto em evidência objetiva a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS DE CONDICIONADORES DE AR, BEBEDOUROS E OUTROS.

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Orçamento geral do Município, repassados pelo Fpm, Icms, fundeb, Qse, Fmas, Fms custeio, Arrecadação Municipal e Outros, no Elemento de despesa nº 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

5. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

5.1. Trata-se de bens comuns a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75º, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

5.2. Os materiais a serem adquiridos através deste certame são considerados bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21.

5.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do art. 3º, Inciso



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI

CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com



II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em função das características gerais e específicas, que atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens nem, tampouco, ao interesse público.

6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ENTREGA DE PRODUTOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de prestação de serviços/entrega dos produtos imediato, contados do recebimento da Ordem de fornecimento/serviços, de forma fracionada, conforme demanda, nos quantitativos especificados nas ordens de fornecimento/serviços e enviada no seguinte endereço conforme tabela abaixo:

6.2. – Endereço: Rua Benedito Macêdo, s/n, Centro, Sigefredo Pacheco – Piauí.

6.3. O local de prestação de serviços/entrega dos produtos também poderá ser definido no momento da emissão da Ordem de fornecimento/serviços, devendo ser entregue no horário indicados, de segunda à sexta-feira, exceto finais de semana e feriados, bem como o prestador dos serviços deverá manter na sede do município um funcionário encarregado para tais serviços.

6.4. Os serviços/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os serviços/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento dos materiais/prestação de serviços.

7. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, também são obrigações da Contratante:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI

CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com



7.2. Receber o objeto/prestação de serviços no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4. Designar o demandante para acompanhar a entrega do material/prestação de serviços e exigir que a Contratada forneça os produtos/serviços em estrita observância a este Termo de Referência, ao Aviso de Dispensa e seus anexos;

7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.6. Assegurar-se da boa prestação dos serviços de manutenção corretiva de material/serviços em garantia, verificando o seu bom desempenho;

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto/prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a prestação do serviço;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI

CNPJ Nº 41.522.129/0001-47

E-mail: sigefredo.cpl@gmail.com



9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

Secretário(a) Municipal de Administração

Agente de Contratação